

SUPERAMA

**POTENCIALIDADES REGIONAIS
ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA**

PISCICULTURA

Sumário Executivo

© 2003. Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Superintendência da Zona Franca de Manaus SUFRAMA
Superintendência Adjunta de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Coordenação de Identificação de Oportunidades de Investimentos
Coordenação Geral de Comunicação Social

Qualquer parte desta obra poderá ser reproduzida desde que citada a fonte

Ministro

Luiz Fernando Furlan

Superintendente

Flávia Skrobot Barbosa Grosso

Superintendente Adjunto de Administração

Francisco de Souza Rodrigues

Superintendente Adjunto de Planejamento

Isper Abraham Lima

Diretora de Planejamento

Eliany Maria de Souza Gomes

Superintendente Adjunto de Projetos, em Exercício

Oldemar Iank

Superintendente Adjunto de Operações

José Nagib da Silva Lima

Elaboração:

Instituto Superior de Administração e Economia ISAE/Fundação Getúlio Vargas (FGV)

Coordenação: Valdeneide de Melo Parente - Economista

Pesquisadores: Aristides da Rocha Oliveira Júnior - Economista

Alcides Medeiros da Costa - Engenheiro Agrônomo

SUFRAMA

1. Zona Franca de Manaus: Potencialidades - Estudo de Viabilidade Econômica
2. SUFRAMA Potencialidades - Estudo de Viabilidade Econômica
3. Potencialidades - Estudo de Viabilidade Econômica
4. Vol. 8 - Piscicultura

Superintendência da Zona Franca de Manaus - Suframa
Rua Ministro João Gonçalves de Souza, s/s Distrito Industrial
CEF.: 69.075-830 Manaus Amazonas

Endereço eletrônico: www.suframa.gov.br
e-mail: copor@suframa.gov.br - codec@suframa.gov.br

SUMÁRIO

1. Introdução	2
2. Situação Atual	2
3. Potencialidades de Mercado	5
4. Caracterização dos Empreendimentos e dos Produtos ...	6
5. Indicadores de Viabilidade Econômica-financeira	11
6. Incentivos Fiscais e Financeiros	13

1. Introdução

O peixe é um dos recursos naturais mais abundantes e consumidos na região amazônica. O número estimado de espécies biológicas gira em torno de 2.500, o que representa, aproximadamente, 8% dos peixes de todo o mundo, 30% dos peixes de água doce e 75% dos peixes de água doce do Brasil (Cohen, 1970; Geisler et alii, 1975).

A maior importância do peixe está relacionada, sem dúvida, à alimentação humana. O consumo per-capita/ano na Amazônia é estimado em 55 kg (Jornal O Movimento, Pirassununga, 10.03.2001). Estudo do SEBRAE-AM registra para o Amazonas um consumo de 60 kg de peixe por pessoa/ano.

A pesca na Amazônia é basicamente uma atividade extrativista, condicionada, portanto, pelo nível das águas dos rios, com superprodução na época da "seca", e escassez durante a época da "cheia", o que influi decisivamente no preço final do produto. Uma alternativa para minimizar os efeitos desta sazonalidade é a criação de peixes em cativeiro, que além de propiciar melhor equilíbrio entre oferta e demanda no mercado regional, estabilizando os preços ao longo do ano, também poderá contribuir para incrementar a exportação, não só para outras regiões do país, como também para o mercado internacional.

A espécie aqui considerada para criação é o tambaqui (*Colossoma macropomum*), principalmente pelos aspectos de mercado e tecnologia disponível, que a tornam preferível dentre aquelas indicadas como aptas à piscicultura regional.

Neste estudo analisa-se a viabilidade da criação intensiva de tambaqui e da indústria de processamento nos Estados do Amazonas, Rondônia, Acre e Roraima.

2. Situação Atual

A piscicultura é uma atividade que vem crescendo na Amazônia Ocidental de forma significativa.

No Amazonas estima-se que existam atualmente 411 piscicultores. As espécies mais cultivadas são o tambaqui (em policultivo e monocultivo) com área alagada de 693ha (Figura 1), o matrinchã, com 27ha e o pirarucu com 21ha (Figura 2). O Estado conta com 4 estações de piscicultura em produção, destacando-se a de Balbina, no Município de Presidente Figueiredo, com capacidade instalada de 5.000.000 de alevinos. Existem mais três estações no Estado produzindo, no conjunto, cerca de 260.000 alevinos, localizadas em Manaus, Manacapuru e Itacoatiara.



Figura 1. Tambaqui. Espécie mais cultivada pelos piscicultores.



Figura 2. Pirarucu. Espécie potencial para a piscicultura.

Com relação a ração, que durante boa parte da década de 90 foi um ponto de estrangulamento sério para a atividade, a situação hoje é bem mais favorável; existem três unidades de produção em Manaus que, em conjunto, produzem 2.100 kg/h, atendendo a demanda existente.

Em Rondônia a piscicultura vem apresentando crescimento acelerado, principalmente em face da carência de pescado no mercado, sem condições de ser suprida pela pesca extrativa. A principal espécie criada é o tambaqui com produção média de 2.400t/ano e produtividade média de 4t/ha/ano. A área de produção é de aproximadamente 600 ha, e a estimativa do número de piscicultores é de 800. Em relação à produção de alevinos a oferta gira em torno de 6 milhões de alevinos/ano com unidades de produção em Porto Velho, Ouro Preto, Ji-Paraná, Presidente Médici e Pimenta Bueno.

O Estado do Acre possui uma importante infra-estrutura de produção de alevinos, podendo produzir até 10 milhões por ano. Existem seis estações de piscicultura de propriedade de particulares. O Estado possui uma, em Rio Branco, e está implantando novas unidades de produção nos municípios de Sena Madureira, Acrelândia e Brasiléia.

Levantamentos realizados pela Secretaria de Produção do Estado do Acre apontam para a existência de 2.500 piscicultores, sendo que 94,6% destes têm propriedades de até 2ha de água. A engorda dos peixes é realizada principalmente em açudes, com produtividade baixa e insatisfatório controle da produção.

As espécies mais cultivadas são curimatã, tambaqui e tilápia. Só uma pequena parcela dos piscicultores utiliza ração balanceada, devido ao alto custo do produto, já que no Estado não há fábrica de ração.

Em Roraima o segmento de piscicultura (Figura 3) está procurando se estruturar através de uma cooperativa cujos objetivos são: a imediata aquisição de um frigorífico industrial, a instalação de uma fábrica de ração e a obtenção de certificação para exportação. O segmento está em franco crescimento, ocupando o significativo espaço de mercado existente dado que a pesca extrativa no Estado tem pouca

expressão. A carência de tabaqui no mercado local é suprida com a produção do Amazonas.

Com relação ao beneficiamento de pescado, existem no Amazonas seis frigoríficos com registro no Ministério da Agricultura (SIF), funcionando normalmente. Em conjunto, estes empreendimentos produzem anualmente cerca de 10.000 t de pescado beneficiado, de diversas espécies, tanto de peixes com escama quanto sem escama (peixe liso).

No Estado de Rondônia existem dois frigoríficos com SIF, um em Porto velho e outro em Pimenta Bueno, ambos com capacidade para beneficiar 2 t/dia de pescado. Em Vilhena há um frigorífico, de igual capacidade, com processo de registro em tramitação.

No Acre foi construído, há cerca de três anos, um frigorífico para processamento de pescado no Município de Senador Guiomard. Entretanto este estabelecimento, sob administração da Prefeitura, ainda não chegou a funcionar, devido à necessidade de corrigir-se algumas falhas ocorridas na execução do projeto. Desta forma, o Estado permanece ainda sem uma estrutura capaz de processar o pescado ofertado.

Em Roraima não existe ainda frigorífico voltado ao beneficiamento do pescado. Entretanto, há informação de que os piscicultores locais estão interessados em atuarem, conjuntamente, no sentido do estabelecimento de um empreendimento desta natureza, visando inclusive a futura exportação de pescado beneficiado.

Na Amazônia Ocidental, as áreas onde mais se concentra a atividade de piscicultura, assim se distribuem:

- **Amazonas:** Manaus (AM-010), Itacoatiara, Manacapuru, Presidente Figueiredo e Rio Preto da Eva.
- **Rondônia:** Porto Velho, Ariquemes, Ouro Preto D'Oeste e Rolim de Moura.
- **Acre:** Sena Madureira, Brasiléia, Assis Brasil, Epitaciolândia, Xapuri, Santa Rosa, Manuel Urbano e Rio Branco.
- **Roraima:** Boa Vista

Informações levantadas junto a instituições envolvidas com a atividade na região, revelam que os principais problemas sentidos são: assistência técnica deficiente, custo de produção elevado, pouco investimento em pesquisa, dificuldade de acesso ao crédito e ausência de fábrica de ração.



Figura 3. Criatório de diversas espécies de peixes em Boa Vista/RR.

3. Potencialidades de Mercado

A Região Norte do país e a Amazônia Ocidental, em particular, têm no consumo do peixe uma das suas principais fontes de abastecimento alimentar. A oferta historicamente abundante, em grande parte da região, determinou esta característica cultural. No entanto é notório que, há cerca de 20 anos, vêm ocorrendo mudanças importantes na relação oferta/demanda de pescado oriundo da pesca extrativa, praticamente única responsável pelo abastecimento do produto até bem pouco tempo atrás.

A forte pressão de captura sobre os estoques naturais de pescado tem ocasionado rigidez na quantidade ofertada e significativa elevação dos preços para o consumidor, principalmente em relação às espécies mais nobres. Esta situação é praticamente generalizada em todos os Estados da Amazônia Ocidental, agravando-se sobremaneira na época da entressafra, quando ocorre acentuada escassez do produto.

Um outro importante aspecto de mercado, relacionado com a pesca extrativa, é a irregularidade na oferta, determinada pela sazonalidade da produção. Esta característica afeta todo o processo de comercialização, não só do mercado interno regional como também os do mercado nacional e externo.

A piscicultura, produzindo uniformemente durante todo o ano, vem ao encontro dessa situação, influiu positivamente tanto na regularização da oferta de pescado, quanto na atenuação da variação de preços ao longo do ano.

Há que se considerar, ainda, as exigências dos consumidores, quanto à higiene e qualidade do produto, que se tornam mais rigorosas a cada dia, especialmente no que se relaciona ao mercado externo. Estas exigências podem ser perfeitamente atendidas pelo pescado proveniente da piscicultura, dadas as características próprias e específicas desta atividade, que possibilita a oferta de um produto com alto grau de qualidade.

A indústria de beneficiamento de pescado, com equipamentos e processos produtivos modernos, obedecendo aos padrões fixados pela legislação pertinente, pode oferecer ao mercado consumidor uma grande variedade de produtos, elaborados de tal forma, que facilitam e tornam bem mais rápido o preparo de alimentos oriundos do pescado, o que vem atender as necessidades e preferências das classes média e alta da população.

É importante salientar a perspectiva representada pelo mercado internacional, que se afigura muito interessante. As populações dos países desenvolvidos, particularmente, mais esclarecidas e conscientes quanto a aspectos de saúde e sanidade dos alimentos, demandam crescentemente as chamadas carnes “brancas”, com baixo teor de gordura, e também os produtos considerados ecologicamente corretos, ou seja provenientes de processos de produção sustentáveis. Estas pre-

ferências, evidentemente, são na sua totalidade satisfeitas pelos produtos da piscicultura e por seus derivados.

Deve-se destacar também que ainda não existe um processo de comércio internacional consolidado para produtos amazônicos não-tradicionais; trata-se, praticamente, de um mercado a ser conquistado, tanto para os produtos da piscicultura quanto para diversos outros regionais.

A conquista desse mercado dependerá, em grande parte, de um planejamento estratégico envolvendo a classe empresarial e o governo, mas tendo como alicerce fundamental a qualidade do produto. Deve ser ressaltada a necessidade de atendimento rigoroso às normas higiênico-sanitárias, pois a ocorrência de falhas neste aspecto tem se constituído, provavelmente, no principal obstáculo a uma maior penetração de produtos alimentícios regionais no mercado internacional.

Atualmente, é praticamente imprescindível ao empreendimento que pretenda exportar produtos alimentícios, a adoção de um programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC); trata-se de um sistema eficaz para a melhoria da qualidade e segurança dos produtos, caracterizado principalmente pelo monitoramento dos chamados Pontos Críticos do processo de produção, de forma precisa e contínua, diferenciando-se do sistema tradicional de controle da qualidade, em que a garantia é dada pela análise de uma pequena fração dos lotes de produtos finais produzidos, o que representa relativa limitação. Já o sistema APPCC possibilita uma ação corretiva imediata, durante o próprio processo produtivo, caso necessário.

4. Caracterização do Empreendimento e dos Produtos

a) Piscicultura (Criação Intensiva de Tambaqui)

O empreendimento proposto neste estudo é a criação intensiva de tambaqui, em viveiros escavados, com utilização de ração extrusada, aeração e monitoramento da qualidade da água.

O tambaqui é uma espécie nativa dos rios Amazonas, Orinoco e seus afluentes. Na natureza alcança porte máximo em torno de 100 cm e acima de 30 kg de peso. Possui dentição forte, que lhe permite quebrar os frutos e sementes que caem na água, durante o período de cheia dos rios.

O hábito alimentar é bem amplo e predominantemente vegetariano, constituindo-se de frutos e sementes. Alimenta-se também de insetos, caramujos e raramente de outros peixes. Na fase de pós-larva o alevino se alimenta de plâncton.

Em cativeiro aceita bem ração, grãos e subprodutos agro-industriais. Uma das razões do sucesso da adaptação do tambaqui para o cultivo em cativeiro é exatamente a sua capacidade de aproveitar vários tipos de alimentos disponíveis no viveiro, inclusive a sua capacidade de filtrador de plâncton.

É importante salientar, no entanto, que uma piscicultura competitiva e que prime pela qualidade dos seus produtos, deve utilizar somente ração balanceada, de boa qualidade, e que preferencialmente atenda as exigências nutricionais específicas da espécie criada. A experiência de criação de tambaqui na região já mostrou que a alimentação inadequada dos peixes gera problemas de sabor, excesso de gordura, etc. diminuindo de forma significativa a aceitação do produto.

O tambaqui apresenta crescimento rápido, tendo-se notícia de observações feitas pela EMBRAPA – Amazônia Ocidental, que constataam atingimento de peso médio de 2 kg entre o 8º e o 9º mês de criação. É uma espécie rústica e tolera baixos teores de oxigênio dissolvido na água.

O tamanho da piscicultura sugerido é de 4,0 ha de área inundada, com quatro módulos de criação de 1,0 ha cada. Obviamente o tamanho da criação poderá variar, a critério do piscicultor, bastando, para isso, que se aumente ou diminua a área de cada módulo.

Um módulo de criação corresponde à área total de viveiros escavados que comportará cada ciclo de criação. O número de viveiros que compõem um módulo pode variar, de acordo com a área individual de cada viveiro, e esta, por sua vez, é delimitada em função do melhor atendimento ao manejo da criação. Assim, um módulo de 1,0 ha pode ser constituído por dois viveiros de 0,5 ha, quatro de 0,25 ha, cinco de 0,2 ha, etc.

Cada ciclo de criação tem a duração de 12 meses, sendo nove meses de recria/engorda e três meses para a despesca, comercialização e preparo do módulo (viveiros) para receber um novo ciclo. Assim, o tempo útil de criação é de 9 meses.

A taxa de conversão alimentar do sistema é de 1,50, ou seja, ao final do ciclo os peixes terão consumido 1,50 kg de ração para produzir 1,0 kg de seu próprio peso.

A taxa de sobrevivência estimada dos alevinos é de 85%. A densidade inicial é de 10 alevinos por metro quadrado de viveiro de recria, e a final é de 1,0 kg de peixe por metro quadrado de viveiro de engorda. Desta forma, no sistema proposto, ter-se-á um povoamento inicial do módulo com 5.600 alevinos, e uma produ-

ção, nove meses depois, de 4.760 tambaquis, com peso individual de 2,125 kg, totalizando 10.115,0 kg de peixe por módulo e por ciclo.

Este sistema possibilita, ao longo de 25 anos de vida útil do empreendimento, a despesca de 116 ciclos de criação. No primeiro ano de criação há ocorrência de uma despesca, correspondente a um ciclo. Do ano 2 ao ano 25 ocorrem despescas de 115 ciclos, com média de 4,79 ciclos despescados por ano. Isto significa a produção média anual de 22.808 peixes por ano ou 48.467 kg.

A expansão da piscicultura na Amazônia e a conquista de novos mercados, particularmente o externo, depende certamente de sua vinculação com o processo de beneficiamento do pescado, tendo em vista a oferta de produtos que melhor atendam as necessidades e conveniências dos consumidores.

Em face disto, analisa-se também a implantação de um Entreposto de Pescado congelado e fresco para o beneficiamento do tambaqui.

b) Áreas Propícias para Investimentos

Na Amazônia Ocidental, devido às suas características naturais, quase toda a região se presta para a exploração da piscicultura. As áreas recomendadas para o desenvolvimento da atividade são áreas de terra firme, localizadas ao longo das rodovias federais e estaduais, ou com fácil acesso às hidrovias existentes. Os Municípios abaixo são os que apresentam condições mais favoráveis à atividade:

- **Amazonas:** Manaus, Manacapuru, Rio Preto da Eva, Itacoatiara, Iranduba, Presidente Figueiredo, Itapiranga, Coari e Humaitá. (Figura 4)
- **Rondônia:** Porto Velho, Cacoal, Ariquemes, Ouro Preto D'Oeste, Ji-Paraná, Rolim de Moura e Pimenta Bueno. (Figura 5)
- **Acre:** Brasiléia, Epitaciolândia, Xapuri, Capixaba, Bujari, Porto Acre, Rio Branco, Acrelândia, Senador Guionard e Plácido de Castro. (Figura 6)
- **Roraima:** Boa Vista, Normandia, Bonfim, Cantá, Iracema, Caracaraí, São Luiz, São João da Baliza e Caroebe. (Figura 7).

5. Indicadores de Viabilidade Econômica-Financeira

a) Piscicultura (Criação de Tambaqui) – área total inundada de 4 ha

INDICADORES DE VIABILIDADE ECONÔMICA - FINANCEIRA		RESULTADOS			
		Amazonas	Acre	Rondônia	Roraima
LUCRO LÍQUIDO MÉDIO (ANOS 1-25)	Receita Total Média - Custo Total Médio	R\$ 43.633,96	R\$ 37.353,57	R\$ 24.735,50	R\$ 37.421,58
MARGEM DE LUCRO MÉDIA (ANOS 1-25)	Lucro Líquido Médio / Receita Total Média	30,01%	25,67%	20,27%	25,72,%
RENTABILIDADE MÉDIA (ANOS 1-25)	Lucro Líquido Médio / Investimento Total	30,18%	26,23%	18,42%	26,09%
PONTO DE NIVELAMENTO	Quantidade mínima que a empresa deve produzir para igualar Receita Total e Custo Total, dada pela fórmula: $\text{Custo Fixo Médio}/(\text{Receita Total Média} - \text{Custo Variável Médio}) \times 100$	29,60%	32,96%	42,25%	32,92%
TEMPO DE RETORNO DE CAPITAL (PERÍODO DE PAYBACK)	Período mínimo necessário para o investidor recuperar seu capital total aplicado	4,09	4,53	5,54	4,52
TAXA INTERNA DE RETORNO (TIR)	Custo de oportunidade do capital se comparado a qualquer outra aplicação financeira	25,77%	23,13%	18,43%	23,14%
VALOR PRESENTE LÍQUIDO (VPL)	Valor presente da somatória dos fluxos de caixa líquidos - valor presente do investimento total, descontados ao custo de oportunidade da taxa de juros anual do mercado financeiro.	R\$ 52.015,66	R\$ 30.962,63	R\$ 3.859,33	R\$ 31.070,96

b) Entrepasto de Pescado Congelado e Fresco

INDICADORES DE VIABILIDADE ECONÔMICA - FINANCEIRA		RESULTADOS			
		Amazonas	Acre	Rondônia	Roraima
LUCRO LÍQUIDO MÉDIO (ANOS 1-25)	Receita Total Média - Custo Total Médio	R\$ 101.351,24	R\$ 96.263,42	R\$ 50.963,57	R\$ 97.947,53
MARGEM DE LUCRO MÉDIA (ANOS 1-25)	Lucro Líquido Médio / Receita Total Média	3,78%	3,55%	2,22%	3,65%
RENTABILIDADE MÉDIA (ANOS 1-25)	Lucro Líquido Médio / Investimento Total	14,31%	13,16%	7,38%	13,58%
PONTO DE NIVELAMENTO	Quantidade mínima que a empresa deve produzir para igualar Receita Total e Custo Total, dada pela fórmula: $\text{Custo Fixo Médio} / (\text{Receita Total Média} - \text{Custo Variável Médio}) \times 100$	63,02%	65,24%	77,58%	64,26%
TEMPO DE RETORNO DE CAPITAL (PERÍODO DE PAYBACK)	Período mínimo necessário para o investidor recuperar seu capital total aplicado	4,18	4,2	4,92	4,21
TAXA INTERNA DE RETORNO (TIR)	Custo de oportunidade do capital se comparado a qualquer outra aplicação financeira	25,30%	25,12%	21,13%	25,09%
VALOR PRESENTE LÍQUIDO (VPL)	Valor presente da somatória dos fluxos de caixa líquidos - valor presente do investimento total, descontados ao custo de oportunidade da taxa de juros anual do mercado financeiro.	R\$ 219.750,37	R\$ 217.403,69	R\$ 71.231,84	R\$ 215.552,31

6. Incentivos Fiscais e Financeiros

1) Governo Federal

1.1) Incentivos administrados pela Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA)

a) Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI):

- Isenção na entrada de mercadorias nacionais ou estrangeiras destinadas à Zona Franca de Manaus, para consumo interno, industrialização em qualquer grau, agropecuário, pesca, instalações e operações de indústrias e serviços de qualquer natureza e estocagem para reexportação (art.3º e 4º do Decreto-Lei n.º 288/67 e art. 3º da Lei n.º 8.387/91).
- Isenção para as mercadorias produzidas na Zona Franca de Manaus, que se destinem ao consumo interno, quer à comercialização em qualquer ponto do território nacional (art. 9º do Decreto-Lei n.º 288/67, com a redação dada pela Lei n.º 8.387/91);
- Isenção e direito à geração de crédito como se devido fosse para os produtos elaborados com matérias-primas agrícolas e extrativas vegetais de produção regional, exclusive as de origem pecuária, sempre que empregadas na industrialização em qualquer ponto do território nacional na produção de bens sujeitos efetivamente ao imposto (art. 6º do Decreto-Lei n.º 1435/75 e Decreto-Lei nº 1593/77);
- Manutenção do crédito incidente sobre matérias-primas, produtos intermediários, material de embalagem e equipamentos adquiridos para emprego na industrialização de produtos que venham a ser remetidos para a Zona Franca de Manaus.(art.4º da Lei nº 8.387/91).

b) Imposto sobre Importações (II):

- Isenção para mercadorias estrangeiras que ingressem na Zona Franca de Manaus, destinadas ao consumo interno, à industrialização em qualquer grau, à agropecuária, pesca e à instalação e operação de indústrias e serviços em qualquer natureza (Art.3º Decreto-Lei nº 288/67). Os insumos utilizados na fabricação de bens vendidos em Manaus são isentos do II.
- Redução de 88% (oitenta e oito por cento) da alíquota incidente sobre os materiais importados que integrem produtos industrializados na Zona Franca de Manaus destinados a qualquer ponto do território nacional.

- Redução da alíquota do II incidente sobre materiais importados que integrem bens de informática e automóveis, tratores e outros veículos terrestres, suas partes e peças (excluídos das posições 8711 a 814 da TAB), quando saírem da ZFM para qualquer ponto do território nacional, (Lei n.º 8.387/91).
- Inexigibilidade do imposto para os insumos e materiais de embalagem empregados por estabelecimento industrial instalado na Zona Franca de Manaus na fabricação de bens que, por sua vez, sejam utilizados como insumos por outra empresa instalada na mencionada região. Excetuam-se as operações entre empresas interdependentes (Lei n.º 8.387/91).

1.2) Incentivos administrados pela Agência de Desenvolvimento da Amazônia (ADA)

a) Imposto de Renda:

- Redução de 75% do IRPJ e adicionais não-restituíveis devido, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do exercício financeiro seguinte ao ano em que o empreendimento entrar em operação, para os setores enquadrados como prioritários pelo Governo Federal. O atual Nível de Redução é de 75%. Os projetos de ampliação serão contemplados com esse incentivo quando acarretarem pelo menos 50% de aumento da capacidade instalada no empreendimento. Inicialmente, a empresa terá por 10 anos esse nível de redução.
- Redução de 37,5% do IRPJ e adicionais não-restituíveis incidentes sobre os resultados de empreendimentos agrícolas ou industriais instalados na área de jurisdição da SUDAM, por esta considerada de interesse para o desenvolvimento regional (Decreto-Lei n.º 756/69). Esse incentivo é geralmente concedido após a empresa gozar dos 10 anos de isenção de IRPJ (quando existia isenção) ou para os projetos que não estão enquadrados nos setores prioritários.

2) Governos Estaduais

2.1) Governo do Estado do Amazonas

2.1.1) *Incentivos administrados pela SEDEC – Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico*

a) ICMS

- As mercadorias de origem nacional destinadas ao consumo ou a industrialização na Zona Franca de Manaus, ou reexportação para o estrangeiro, são consideradas, para os efeitos fiscais, equivalentes a exportação brasileira para o exterior, não pagando o ICMS, mantendo ainda o crédito do ICMS pago na aquisição dos insumos utilizados na fabricação de produtos destinados à ZFM;
- Crédito fiscal do ICMS que incidiria na aquisição de mercadorias em outras unidades da federação destinadas à Zona Franca de Manaus.
- Restituição de ICMS (Lei 1.939/89 e Lei 2.721/2002)
- As empresas com projetos aprovados no Governo do Estado do Amazonas, gozam dos níveis de restituição a seguir discriminados, dependentes do enquadramento.
- Legislação Complementar (Lei n.º 2.390/96 e Lei n.º 2.721/2002):
- cria novas vantagens tributárias, que se agregam às destacadas no item anterior, como segue: diferimento do ICMS na importação de matérias-primas; isenção de ICMS nas entradas de ativo, inclusive partes e peças; crédito presumido de ICMS igual ao saldo devedor do mês.

b) AFEAM – Agência de Fomento do Estado do Amazonas

- AFEAM/Agrícola, nos financiamentos com valores acima de R\$ 2.000,00 até R\$ 500.000,00.
- AFEAM/Industrial/Comercial e serviços, nos financiamentos com valores acima de R\$ 2.000,00 até R\$ 1.000.000,00 incluindo neste total os financiamentos para capital de giro até o limite máximo de R\$ 500.000,00.

2.2) Governo do Estado de Rondônia

a) PIT - Programa de Incentivo Tributário

Os empreendimentos industriais e agroindustriais, já existentes ou que venham a iniciar suas atividades no estado do Rondônia, poderão usufruir, por um período não superior a 180 meses (quinze anos) e mediante aprovação prévia de projetos técnico-econômicos (de implantação, ampliação ou modernização) junto ao Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia (CONDER), dos seguintes incentivos tributários:

a) Crédito presumido do valor:

I - do ICMS debitado no período, no caso de implantação;

II - da parcela do ICMS a recolher, incrementada no período em função do projeto, no caso de ampliação ou modernização.

b) para as empresas com projetos de implantação haverá, cumulativamente, redução da base de cálculo de 50% (cinquenta por cento) do ICMS nas aquisições de energia elétrica, as relativas aos serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação em que forem tomadores, desde que os fornecedores deduzam, do valor da mercadoria, o ICMS dispensado.

Para determinação do percentual de crédito presumido do imposto, será estabelecida no Regulamento Operativo do Programa, escala de valores para o empreendimento, com base nos seguintes critérios:

I - grau de utilização de insumos locais e regionais;

II - localização do empreendimento;

III - adoção de medidas visando à qualidade total;

IV - geração e manutenção de empregos diretos;

V - tecnologia aplicada;

VI - utilização racional de energia;

VII - volume de investimento fixo do Projeto.

Parágrafo único - O Regulamento Operativo do programa definirá quais empreendimentos não serão alcançados pelo presente Programa de Incentivo Tributário.

Ficam obrigadas as empresas com projetos de modernização e ampliação já aprovados pelo Programa, a pagar contribuição mensal de 1% (um por cento) da receita operacional líquida para o Fundo de Planejamento de Desenvolvimento Industrial de Rondônia - FIDER.

2.3) Governo do Estado do Acre

- **Lei n° 1358, de 29 de Dezembro de 2000.** Institui Programa de Incentivos Tributários para Empresas, Cooperativas e Associações de produtores dos Setores Industrial, Agro-industrial, Florestal, Industrial, Extrativo Vegetal e Industrial Turística do Estado do Acre, e dá outras providências.
- **Lei n° 1361 de 29 de dezembro de 2000.** Dispõe sobre a Política de Incentivos às Atividades Industriais no Estado do Acre e dá outras providências.
- **Fundo de Aval do Estado do Acre.** As operações do fundo de Aval do Estado do Acre se destinam à concessão de garantias complementares, necessárias à contratação de financiamentos por microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive as que estejam em fase de implantação. Também podem se beneficiar os pequenos produtores rurais e extrativistas, individual ou organizados em associações e cooperativas, e pessoa física, inclusive as que atuam no setor informal da economia.

2.4) Governo do Estado de Roraima

- **Lei n° 215 de 11 de setembro de 1998.** Dispõe sobre o incentivo fiscal para os empreendimentos agropecuários participantes do Projeto Integrado de Exploração Agropecuária e Agroindustrial do Estado de Roraima e dá outras providências.
- **Lei No 232, de 30 de Setembro de 1999.** Cria o Fundo de Desenvolvimento Industrial do Estado de Roraima – FDI – e o Conselho Diretor do Fundo de Desenvolvimento Industrial do Estado de Roraima – CDI – e dá outras providências.
- **Decreto N.º 3.694 - E , de 22 de Dezembro de 1999.** Aprova o RFDI/RR – Regulamento do Fundo de Desenvolvimento Industrial do Estado de Roraima – FDI – de que trata a Lei n° 232, de 30 de setembro de 1999.

Potencialidades Regionais
Estudos de Viabilidade Econômica
Sumários Executivos

Vol. 1 - **Açaí**

Vol. 2 - **Amido de Mandioca**

Vol. 3 - **Cacau**

Vol. 4 - **Cupuaçu**

Vol. 5 - **Dendê**

Vol. 6 - **Guaraná**

Vol. 7 - **Palmito de Pupunheira**

Vol. 8 - **Piscicultura**

Vol. 9 - **Plantas Para Uso Medicinal e Cosmético**

Vol. 10 - **Produtos Madeireiros**



Ministério do Desenvolvimento
Indústria e Comércio Exterior

